

LEI N.º 1087/2011.

EMENTA: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para pagamento de Despesas de Pessoal, Custeio e de Capital;

Considerando o superávit financeiro do exercício anterior;

Considerando ainda os repasses através de convênio para construção da academia das cidades e transferência do FNDE, para construção de creche;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a fazer suplementação nos Créditos Orçamentários vigentes no valor de R\$ = 7.150.000,00 (Sete Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais), as dotações abaixo constantes:

30100 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO OU ATIVIDADE:

04 122 003 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 150.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 650.000,00

30500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 365 004 1.003 – CONST. EQUIPAR ESCOLA ENSINO INFANTIL E CRECHE

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 800.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 1.500.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 1.900.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

30100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO OU ATIVIDADE:

15 452 002 1.026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

15 451 002 1.033 – CONSTRUIR, REFORMAR VIAS URBANAS E RURAL

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

15 452 002 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

15 451 002 2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

30120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO OU ATIVIDADE:

10 302 004 2.033 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO HOMUPE

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 400.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

10 301 004 2.041 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 800.000,00

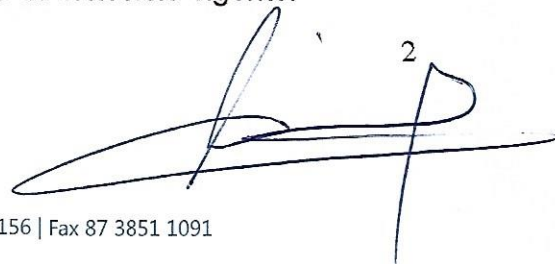
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 900.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 7.150.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, terá como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior somado ao superávit de arrecadação do exercício vigente.



2

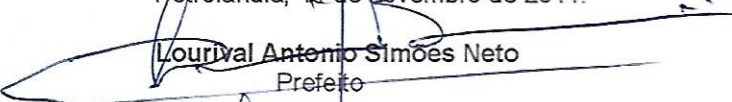
Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2011.

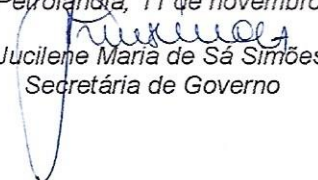

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2011 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 11 de novembro de 2011.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

*Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 11 de novembro de 2011.*


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo